CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02, de 05 de março de 1997.

Dispõe sobre a criação da Tribuna Livre nesta Câmara Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sebastião Carlos Bianchi, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a TRIBUNA LIVRE na Câmra Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para ser utilizada por membros desta Comunidade.

Art. 2º - Todo membro da Comunidade Platinense poderá utilizar-se da TRIBUNA LIVRE, devendo inscrever-se previamente, via ofício, na Secretaria da Câmara Municipal.

§ 1º - A utilização da TRIBUNA LIVRE obedecerá à ordem de inscrição.

§ 2º - O membro da Comunidade constará em ofício ao presidente da Câmara Municipal o assunto que abordará na Tribuna Livre, pelo qual será responsável.

§ 3º - Desviado do assunto proposto no ofício, o presidente da Câmara Municipal poderá cassar a palavra do membro da Comunidade na Tribuna Livre.

Art. 3º - A TRIBUNA LIVRE funcionará uma vez por mês, durante 10 (dez) minutos, prorrogáveis a critério da mesa, no horário que sucede as explicações pessoais dos senhores vereadores.

§ 1º - Os senhores vereadores poderão apartear o membro da Comunidade que estiver utilizando a Tribuna Livre.

§ 2º - O membro da Comunidade poderá utilizar a Tribuna Livre uma vez no ano, salvo se convocado mais vezes pelos senhores vereadores.

§ 3º - Os senhores vereadores poderão, a qualquer tempo, convocar o membro da Comunidade inscrito, para fora do horário da Tribuna Livre, melhor esclarecer assuntos comunitários de relevância.

Art. 4º - Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de março de 1997.

SEBASTIÃO CARLOS BIANCHI
Presidente da Câmara Municipal